



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

PROCESSO N.º <u>2056/2025</u>
TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT DE CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL DIGITAL MIRRORLESS FULL-FRAME COM LENTE INTERCAMBIÁVEL, ACOMPANHADO DE LENTE TELEOBJETIVA, FLASH DEDICADO, CARTÃO DE MEMÓRIA, BATERIAS, BOLSA DE TRANSPORTE, CARREGADORES E SOFTWARE DE EDIÇÃO DE IMAGENS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 7).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 16/07/2025. HORÁRIO: ÀS 08 HORAS E 00 MINUTOS.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/07/2025. HORÁRIO: ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.
PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 36.115,29 (trinta e seis mil, cento e quinze reais e vinte e nove centavos) por 12 meses.
APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: SIM – (Item 13.13.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica).

Sumário

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025.....	1
1. PREÂMBULO	1
2. DO OBJETO	2
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2
4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	2
5. DA PARTICIPAÇÃO	2
6. DAS RESTRIÇÕES	4
7. DO CREDENCIAMENTO	5
8. DO ACESSO AO SISTEMA.....	5



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9	DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	6
10	DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E FORNECIMENTO DO OBJETO.....	7
11	DAS PROPOSTAS	8
12	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
13	DA ETAPA COMPETITIVA	10
14	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
15	DO REAJUSTE	17
16	DAS SANÇÕES.....	17
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		21
1.	OBJETO.....	21
2.	NATUREZA	21
3.	GARANTIA.....	21
4.	JUSTIFICATIVA.....	21
5.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	21
6.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	21
7.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	22
8.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	24
9.	MODELO DE GESTÃO DO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	25
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	27
12.	PAGAMENTO.....	27
13.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	28
14.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	30
15.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
16.	DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	33
ANEXO II - MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS		34
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO		36
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP.....		38
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA.....		40
ANEXO VI - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....		44



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cotia torna público que, se acha aberta Contratação Direta Por Dispensa de Licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 2056/2025**, por intermédio do Agente de Contratação, tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless full-frame com lente intercambiável, acompanhado de lente teleobjetiva, flash dedicado, cartão de memória, baterias, bolsa de transporte, carregadores e software de edição de imagens para a Câmara Municipal de Cotia, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm>) e Resolução nº 07/2025, de 12 de junho de 2025 (disponível em: <<https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/07-2025>>) , aplicando-se as disposições das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Fundamento legal da contratação direta por dispensa de licitação: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021;

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações desta Dispensa e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de processamento da Dispensa será realizada na Câmara Municipal de Cotia, localizada rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia - SP, CEP 06700-130 e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações, constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

1.6. Todas as referências de tempo constantes no Aviso de Dispensa e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo referidos e conforme item 13.6:

Limite Para Apresentação das Propostas: 16/07/2025, às 08 horas e 00 minutos.

Início da Etapa de Lances: 16/07/2025, às 09 horas e 00 minutos.

1.8. A Dispensa poderá ser consultada ou obtida no endereço do item 1.4, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e pelos sites: www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.9. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente à presente Dispensa, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência à Dispensa em questão.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless full-frame com lente intercambiável, acompanhado de lente teleobjetiva, flash dedicado, cartão de memória, baterias, bolsa de transporte, carregadores e software de edição de imagens, conforme especificações constantes no Termo de Referência (item 7) – ANEXO I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução desta contratação direta por dispensa, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto – Ficha 14.

Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos do inciso II do art. 38, da Resolução nº 07/2025, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar neste certame é opcional.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todas empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. **A participação será destinada exclusivamente às empresas enquadradas como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.3. A participação do interessado na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

5.4. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

5.8. A participação a Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O interessado se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cotia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO VII. A ausência da referida declaração, acarretará na impossibilidade do credenciamento da empresa **e da consequente participação no presente certame.**

5.12. A simples participação neste certame, implica no reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Aviso e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Federal n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.555/00, Resolução nº 07/2025 (disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/7-2025>), e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

6 DAS RESTRIÇÕES

6.1. É vedada a participação na contratação direta por dispensa de empresa:

6.1.1. Que esteja impossibilitada do direito de licitar devido sanção a ela imposta, conforme artigo 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133;

6.1.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Agente de Contratação, o subscritor do Aviso ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou na gestão dos objetos contratados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2.1. Que possuam vínculo de natureza técnico-operacional, econômica e administrativa com a Câmara Municipal de Cotia.

6.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

6.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso XI, da Lei Federal nº 9.605/1998;

6.1.5. Que se enquadrem no exposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista., nos termos do inciso VI, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.8. **Não considerado microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14 e Lei Complementar no 155/16.**

6.1.9. A observância das vedações supramencionadas é de inteira **responsabilidade** do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Dispensa na forma Eletrônica as empresas enquadradas no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL

7.2. O interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no aviso para o recebimento das propostas.

7.3. O credenciamento do interessado deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Interessado vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.5. A participação do interessado na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

8 DO ACESSO AO SISTEMA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.1. O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2. O interessado se compromete a:

8.2.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cotia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.2.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.2.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.2.4. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.**

9 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e 155/16), as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta dispensa, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

9.1.1. As participantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.2.

9.1.2. As empresas participantes deverão:

a) **Atender aos requisitos** do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações previstas nos §§ 4º e seguintes.

9.1.3. No momento da oportuna fase de habilitação, a participante detentora da melhor proposta, deverá ser apresentada **toda a documentação exigida neste Aviso**, para prova de estar



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

enquadrada como microempresa ou uma empresa de pequeno porte, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.**

9.1.4. Como critério de desempate entre propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado primeiramente o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência de contratação quando suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.5. CRITÉRIOS SUBSIDIÁRIOS DE DESEMPATE

Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no item anterior, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes junto à Câmara Municipal de Cotia, quando houver, utilizando preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.6. CRITÉRIOS FINAIS DE PREFERÊNCIA

Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 1º do art. 60 da Lei 14.133/2021, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- II** empresas brasileiras;
- III** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO IV. A ausência da referida declaração, acarretará na impossibilidade do credenciamento da empresa **e da consequente participação no presente certame.**

9.2.1. A **ausência da declaração** ou a **não comprovação** da condição de ME/EPP acarretará na **inabilitação** da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 10.1. O objeto do certame será executado sob o regime de empreitada por preço global.
- 10.2. O fornecimento e prazos deverão atender ao item 8 do Termo de Referência – Anexo I;

11 DAS PROPOSTAS

11.1. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o interessado deverá informar no lote único o preço total do fornecimento do objeto e da prestação de serviços, devendo estar incluído todos os serviços ora disputados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc., sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.

11.1.1. As propostas deverão estar de acordo com o Termo de Referência, ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente contratação direta por dispensa, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo interessado de que:

11.2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta escrita;

11.2.2. No preço cotado deverão estar incluídos o lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

11.2.3. O preço do referido objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado;

11.2.4. Conhece e cumprirá os termos da Dispensa e seus Anexos.

11.3. Após a negociação, o interessado classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar a proposta atualizada com preços unitários e totais, na forma do Termo de Referência. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até 2 (duas) horas através do Portal Eletrônico BLL no campo “documentos complementares – pós disputa” sob pena de desclassificação.

11.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas nesta Dispensa.

11.5. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o interessado contemplar todos os itens que a integram.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.6. Nesta fase, caberá ao Agente de Contratação, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cotia, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações, em acordo com o art.12 da Lei Federal 14.133/21.

11.7. Após o recebimento do documento da empresa ofertante do menor preço, o Agente de Contratação irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto nesta Dispensa e no Termo de Referência.

11.8. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos interessados esclarecimentos que julgar necessários.

11.9. Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara, juntada aos autos.

11.10. **Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Cotia, conforme planilha de valores referenciais constante do ANEXO I.**

12 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A abertura da presente dispensa dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

12.2. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as disposições estabelecidas neste Aviso.

12.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021 que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta por dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.4. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:

12.4.1. Não atenderem as exigências contidas nesta Dispensa, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;

12.4.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.4.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos;

12.4.4. Identifiquem o interessado na proposta e lances **eletrônicos**;

12.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os interessados.

12.8. Caso não haja lances e nem êxito nas negociações do Agente de Contratação com os interessados e ocorrendo eventuais empates será aplicado os dispostos no artigo 60, da Lei 14.133/2021.

13 DA ETAPA COMPETITIVA

13.1. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL (sobre a aquisição de 01 (um) kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless full-frame com lente intercambiável, acompanhado de lente teleobjetiva, flash dedicado, cartão de memória, baterias, bolsa de transporte, carregadores e software de edição de imagens)**, conforme expresso no Termo de Referência.

13.2. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

13.2.1. O interessado somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.4. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 100,00 (cem reais) sobre o valor total da aquisição de 01 (um) kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless full-frame com lente intercambiável, acompanhado de lente teleobjetiva, flash dedicado, cartão de memória, baterias, bolsa de transporte, carregadores e software de edição de imagens.

13.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas.

13.7. Será considerada vencedora da etapa de lances, aquele interessado que ofertar o **MENOR PREÇO** sobre o valor total da aquisição de 01 (um) kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless full-frame com lente intercambiável, acompanhado de lente teleobjetiva, flash dedicado, cartão de memória, baterias, bolsa de transporte, carregadores e software de edição de imagens.

13.8. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a contratação.

13.11. Após a negociação, o LICITANTE classificado em 1º lugar/ofertante do menor valor sobre o total da aquisição de 01 (um) kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless full-frame com lente intercambiável, acompanhado de lente teleobjetiva, flash dedicado, cartão de memória, baterias, bolsa de transporte, carregadores e software de edição de imagens, deverá compor e apresentar a proposta atualizada com preço total, na forma do Termo de Referência. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até 2 (duas) horas através do **Portal Eletrônico BLL** no campo “**documentos complementares – pós disputa**” sob pena de desclassificação.

13.12. Após a fase de negociação, o LICITANTE classificado em primeiro lugar no Lote 01 (ofertante do menor preço) deverá elaborar e apresentar a **Proposta Comercial Atualizada (Anexo V)**, contendo o valor total, conforme especificado no Termo de Referência.

13.13. A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio do **Portal Eletrônico BLL**, na aba “Documentos”, sob o título: “**Proposta em papel timbrado, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa**”, conforme item 13.15.

13.13.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone do responsável pela elaboração da proposta;
- b) Número do processo e da dispensa;
- c) Descrição dos itens licitados que serão cotados;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

d) Detalhamento dos itens com seus respectivos preços unitários e totais, incluindo todos os bens e serviços licitados. Os valores devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

13.13.2. Os preços propostos devem incluir todos os custos e encargos, tais como: lucro, despesas operacionais, seguros contra riscos, garantias e tributos de qualquer natureza. Itens não especificados serão considerados como já incluídos na proposta.

13.13.3. **Para fins de verificação do atendimento das exigências solicitadas do objeto, as licitantes deverão anexar no campo denominado “Catálogo do produto ou ficha técnica”, catálogo (folder) e/ou outra documentação técnica dos serviços ofertados. O campo estará disponível no sistema BLL. Os documentos deverão ser do tipo PDF.**

13.14. Os documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico, apenas pelo licitante vencedor, no prazo de 2 (duas) horas após o cumprimento do item 13.11. A não apresentação da documentação exigida no item 14, implicará na irrevogável inabilitação da LICITANTE.

13.14.1. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

13.14.2. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

13.15. Os documentos apresentados eletronicamente deverão estar assinados digitalmente, com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Tais documentos serão considerados válidos, autênticos e verdadeiros em relação aos signatários após a verificação no site “<https://validar.it.gov.br/>”, dispensando-se a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas em papel.

13.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16 desta Dispensa, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.1. Encerrada a etapa de lances o Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1. Será verificado o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

14.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores; ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observado o seguinte:
 - I) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III) o LICITANTE vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

14.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da dispensa;
- c) Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos, emitida pelo órgão competente.

14.2.2.1. A exigência da certidão correspondente será determinada conforme o ramo de atividade do LICITANTE e a compatibilidade com o objeto da dispensa, nos termos da legislação aplicável.

14.2.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

14.2.4. Demais Documentos de Regularidade.

14.2.4.1. Declarações subscritas digitalmente, nos termos do item 13.15, por representante legal do interessado, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Aviso, atestando que:

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo II);
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (conforme modelo constante no Anexo II);
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos objetos serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (conforme modelo constante no Anexo II);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento preliminar à entrega dos materiais deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (conforme modelo constante no Anexo II);
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento preliminar à entrega dos materiais deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas (conforme modelo constante no Anexo II);
- f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Aviso (conforme modelo constante no Anexo II);
- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo constante no Anexo II);
- h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal (conforme modelo constante no Anexo II);
- i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo II);
- j) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo II).
- k) Declaração subscrita por representante legal do interessado, elaborada em papel timbrado, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo III)
- l) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo IV);
- m) Os interessados enquadrados como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte deverão apresentar declaração condicionando ao fato de que no ano-calendário da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00) (Anexo IV).

14.3. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.4. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento interessado (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.

14.5. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.

14.6. A não apresentação da documentação acima reproduzido implicará na irrevogável inabilitação do interessado.

14.7. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.8. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

14.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a contratação direta por dispensa.

14.10. Quando todos os interessados forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia poderá fixar aos interessados o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de quaisquer uma das causas a seguir:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no aviso;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada exigidas no Aviso;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15 DO REAJUSTE

15.1. Os valores serão fixos e irrevogáveis.

16 DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso;

16.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta por Dispensa;

16.1.4. Fraudar a contratação direta por Dispensa;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta por Dispensa;

16.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.10. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Aviso, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto desta dispensa, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

17.2. É facultada ao Agente de Contratação ou ao Presidente, em qualquer fase da contratação direta por Dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente contratação direta por dispensa.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cotia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da contratação direta por dispensa.

17.6. Os participantes de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Aviso, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

17.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais, não importará no afastamento imediato do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de dispensa.

17.8. As normas que disciplinam esta contratação direta por dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

17.9. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da contratação direta por dispensa, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Aviso e legislação que regulamenta a matéria.

17.11. A adjudicação do objeto desta contratação direta por dispensa não implicará direito à contratação.

17.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 07/2025 e demais normas aplicáveis à espécie.

17.13. A participação na presente contratação direta por dispensa implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Aviso, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os interessados aos termos do presente Aviso.

17.14. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.15. O Aviso, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br ou pelo fone/fax (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.

17.16. Compõem o presente Aviso:

- 17.16.1. Anexo I (Termo de Referência).
- 17.16.2. Anexo II (Modelo das Declarações Unificadas).
- 17.16.3. Anexo III (Declaração do Marco Legal Anticorrupção)
- 17.16.4. Anexo IV (Modelo de Declaração ME/EPP)
- 17.16.5. Anexo V (Modelo De Proposta)
- 17.16.6. Anexo VI (Modelo Termo de Ciência e Notificação).

Cotia, ____ de _____ de 2025.

OSMAR DANILO DA SILVA
PROFESSOR OSMAR
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless full-frame com lente intercambiável, acompanhado de lente teleobjetiva, flash dedicado, cartão de memória, baterias, bolsa de transporte, carregadores e software de edição de imagens.

2. NATUREZA

2.1. Bem permanente.

3. GARANTIA

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de garantia dos bens será de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição se faz necessária para substituição do equipamento fotográfico atualmente em uso pela Câmara Municipal de Cotia, o qual se encontra defasado e com sinais de esgotamento da vida útil. O novo equipamento garantirá maior qualidade de imagem, melhor desempenho em ambientes com baixa luminosidade e maior confiabilidade nos registros institucionais das atividades legislativas e eventos oficiais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Trata-se de processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O regime de execução será o de fornecimento por preço global. O critério de julgamento será o de menor preço global.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 6.1. A necessidade de modernização dos equipamentos de registro audiovisual institucional, especialmente para cobertura de sessões legislativas, solenidades e demais atividades oficiais, justifica a contratação para aquisição de um kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless.
- 6.2. A solução passa pela necessidade de cotação do objeto, elaboração dos termos pertinentes e, por fim, a contratação para aquisição do equipamento fotográfico completo, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 6.3. Após a contratação, o equipamento será utilizado pela equipe de comunicação institucional da Câmara Municipal de Cotia, sendo destinado à produção de conteúdo audiovisual de alta qualidade para fins de registro e divulgação das atividades parlamentares e administrativas.
- 6.4. A implementação da solução contribuirá para a melhoria da imagem institucional, maior qualidade nos registros fotográficos, aumento da eficiência no atendimento à imprensa e ao público, além da preservação da memória institucional da Câmara Municipal.
- 6.5. A aquisição do novo kit fotográfico proporcionará benefícios diretos e indiretos, como: aumento da qualidade técnica do acervo de imagens, maior confiabilidade na cobertura de eventos, fortalecimento da transparência pública por meio da comunicação visual, valorização das ações do Poder Legislativo, conformidade com boas práticas de gestão da informação e estímulo à profissionalização da comunicação institucional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Kit de Câmera Fotográfica Profissional:

I – Câmera Digital Profissional - 01 (uma) unidade

- a) Câmera digital profissional do tipo mirrorless, com sensor CMOS full-frame (mínimo 24,2 MP);
- b) Estabilização interna de imagem em 5 eixos com no mínimo 5 paradas;
- c) Processador de imagem de última geração, com alto desempenho em baixa luz;
- d) Faixa ISO nativa de 100–51.200, com possibilidade de expansão até 240.800;
- e) Disparo contínuo de no mínimo 10 quadros por segundo (fps) em arquivos RAW sem compressão;
- f) Sistema de foco automático híbrido com no mínimo 400 pontos de detecção e modos AF-S/AF- (foco automático contínuo);
- g) Capacidade de detecção e rastreamento de rostos, olhos e animais em tempo real;
- h) Obturadores mecânico e eletrônico com velocidade mínima de 1/8000s;
- i) Visor eletrônico (EVF) OLED com resolução mínima de 3,5 milhões de pontos;
- j) Tela LCD sensível ao toque, articulável ou inclinável, com no mínimo 3 polegadas;
- k) Capacidade de gravação de vídeo em resolução 4K a 30p com amostragem de cor 10-bit 4:2:2;
- l) Mínimo de dois slots para cartão de memória, sendo ao menos um compatível com SD UHS-II;
- m) Conectividade integrada: Wi-Fi, Bluetooth, porta USB-C e saída HDMI;
- n) Corpo da câmera com vedação contra poeira e umidade, adequado para uso externo;
- o) Desempenho compatível com ambientes de baixa luminosidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

II - Lente Teleobjetiva - 01 (uma) unidade

- a) Lente teleobjetiva do tipo zoom com montagem nativa (sem necessidade de adaptadores);
- b) Faixa focal variável entre 24mm e pelo menos 200mm (24–200mm ou 24–240mm);
- c) Formato full-frame;
- d) Abertura máxima variável de f/3.5 a f/6.3;
- e) Estabilização óptica;
- f) Foco automático silencioso;
- g) Elementos ópticos de baixa dispersão (ED/UD/Asférico);
- h) Acoplável diretamente ao corpo da câmera, sem necessidade de adaptadores.

III – Sistema de Alimentação da Câmera - 01 (um) carregador + 02 (duas) baterias

- a) Duas (02) baterias recarregáveis originais ou compatíveis de alta performance;
- b) Um (01) carregador para a câmera.

IV – Cartão de Memória - 01 (uma) unidade

- a) Cartão de memória SD de alto desempenho;
- b) Padrão UHS-II, classe 10;
- c) Capacidade mínima de 64GB;
- d) Velocidade adequada ao disparo contínuo em formato RAW.

V – Flash Dedicado - 01 (uma) unidade

- a) Flash dedicado compatível com o corpo da câmera;
- b) Montagem em sapata hot-shoe com encaixe direto;
- c) Número guia (GN) ≥ 55 (ISO 100, 200mm);
- d) Cobertura de zoom de 24mm até 200mm, com suporte até 240mm;
- e) Modos TTL (controle de potência automático) e manual;
- f) Sincronização em alta velocidade (HSS);
- g) Controle sem fio por rádio;
- h) Cabeça articulável horizontal e vertical;
- i) Luz auxiliar LED ≥ 100 lux;
- j) Cobertura compatível com a distância focal da lente fornecida.

VI – Conjunto de Alimentação para o Flash

- a) Caso utilize bateria dedicada: 01 (um) carregador + 01 (uma) bateria recarregável compatível;
- b) Caso utilize pilhas AA: 01 (um) carregador + 04 (quatro) pilhas recarregáveis do tipo AA (Ni-MH) de alta capacidade.

VII – Bolsa de Transporte - 01 (uma) unidade

- a) Bolsa de transporte acolchoada;
- b) Compartimentos adequados à acomodação segura dos equipamentos fornecidos.

VIII - Acessórios Complementares



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) Cabo USB com uma das pontas tipo A para conexão ao computador;
- b) (originais ou compatíveis).

IX – Software

- a) Software oficial de edição e tratamento de imagens disponibilizado pelo fabricante (Canon DPP, Nikon NX Studio ou Sony Imaging Edge);
- b) Suporte a arquivos RAW e recursos de ajuste de exposição, balanço de branco, nitidez e contraste;
- c) Compatibilidade com sistemas Windows 10 e 11.

X – Garantia e Suporte (da Câmera)

- a) Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) Suporte técnico autorizado no território nacional.

7.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto do certame será executado sob o regime de empreitada por **menor preço global**.

8.2. Os itens deverão ser entregues para a Câmara Municipal de Cotia localizada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Cetro, Cotia – SP. CEP 06700-130, em até 30 (trinta) dias contados da data da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A entrega deverá ser executada, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em dias úteis das 8h às 16h e 45min.

8.3. O item deverá estar devidamente embalado a fim de evitar danos e avarias durante o transporte.

8.4. Condições de Recebimento:

8.4.1. Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4.2. Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.3. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4.4. A emissão dos termos de recebimentos provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8.5. Critérios de Aceitação:

8.5.1. O material deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros defeitos que prejudiquem sua aparência e funcionamento, e deverá estar adequadamente embalado para o transporte.

8.5.2. Deverá estar acompanhado de manual de instruções em português, contendo informações sobre utilização, manutenção e conservação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.5.3. Todas as peças e acessórios deverão estar devidamente presentes e em perfeito funcionamento.

8.5.4. A verificação da conformidade do material entregue será realizada por servidor designado pela Administração, que comparará as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência com o produto efetivamente entregue.

8.5.5. Caso sejam identificados defeitos, falhas ou irregularidades, a Contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.6. Procedimentos para Teste e Verificação:

8.6.1. Serão realizados testes de funcionalidade;

8.6.2. Verificação da qualidade de filmagem;

8.6.3. Checagem da conexão USB com computador;

8.6.4. Verificação das especificações técnicas;

8.6.5. Inspeção visual para confirmação da cor e qualidade do acabamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Administração poderá nomear servidor para acompanhamento dos serviços executados, nos termos do art. 07, 08, 17 e seguintes da Resolução nº 07/2025.

9.3. O fiscal, dentre outros, deverá comunicar a contratada sobre falhas e a Administração em caso de necessidade de abertura de processo administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos na legislação para compor a Autorização de Fornecimento:

10.1.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos materiais contratados.

10.1.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos trabalhos contratados.

10.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços de fornecimento contratados.

10.1.4. Executar os serviços de fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.1.5. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, os itens recusados pela CONTRATANTE, assim como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.

10.1.7. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto desta Autorização de Fornecimento.

10.1.8. Manter a CONTRATANTE a margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto da presente Autorização de Fornecimento.

10.1.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

10.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.

10.1.11. Utilizar, na execução dos trabalhos, somente pessoal devidamente qualificado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução da Autorização de Fornecimento.

10.1.12. Manter estrutura adequada para atender aos trabalhos contratados.

10.1.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços de fornecimento, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Autorização de Fornecimento.

10.2. A CONTRATADA deve dar à execução dos trabalhos da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que os serviços de fornecimento sejam acompanhados pelo fiscal da Autorização de Fornecimento.

10.3. A CONTRATADA se compromete a não divulgar a terceiros não envolvidos na execução e cumprimento da Autorização de Fornecimento, de forma direta ou indireta e sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer informação de natureza sigilosa, entendida essa como sendo qualquer informação que por sua natureza e interesse empresarial devam permanecer em sigilo (“Informação Confidencial”), comprometendo-se ainda a implantar medidas e políticas internas de circulação da Informação Confidencial aptas a efetivamente, impedir o seu vazamento ou publicidade.

10.4. O acima disposto não se aplica aos casos em que as Informações Confidenciais venham a ser regularmente requeridas pelo poder público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ceder a Informação Confidencial, notificar a CONTRATANTE por escrito antes de tomar qualquer medida.

10.5. As condições de confidencialidade ora ajustadas terão sua vigência automaticamente prolongada por mais 10 (dez) anos a contar da extinção por qualquer meio da Autorização de Fornecimento.

10.6. A obrigação de confidencialidade ora ajustada não se aplica a informações que sejam de domínio público ou que entrem posteriormente para domínio público.

10.7. A extinção da Autorização de Fornecimento não prejudicará nem acarretará a extinção da confidencialidade, ou de outras obrigações que por sua natureza tenham ou devam manter sua eficácia posteriormente à extinção da Autorização de Fornecimento.

10.8. Os funcionários da CONTRATADA em hipótese alguma estabelecerão vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos os eventos relacionados com o seu pessoal, tais como remunerações, débitos e direitos trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc., apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

10.9. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar a respectiva Autorização de Fornecimento para qualquer operação financeira.

10.10. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre o objeto da presente contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento.

11.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA eventuais documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Autorização de Fornecimento, assim como as informações.

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada ao presente fornecimento dos materiais.

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados e entregues contendo erros ou fora das especificações.

11.1.5. Confirmar eventuais dúvidas nas publicações oficiais encaminhadas, considerando que a **CONTRATADA** não está autorizada a prestar informações judiciais.

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Boleto, após conferência e recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

pelos setores responsáveis, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

12.2. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3. Fica expressamente estabelecido que no preço já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros e outros, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

12.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Vencedora do Certame, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

12.5. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal, a Vencedora do Certame deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

12.6. Nenhum pagamento será feito à Vencedora do Certame se pendente de pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

12.8. Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.9. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

12.10. Em caso de eventual pagamento com atraso será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com adoção do critério de menor preço, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A Câmara Municipal de Cotia verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.7.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores; ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observado o seguinte:
 - I) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III) o LICITANTE vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.
- d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

13.7.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da dispensa;
- c) Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos, emitida pelo órgão competente.
- g) A exigência da certidão correspondente será determinada conforme o ramo de atividade do LICITANTE e a compatibilidade com o objeto da dispensa, nos termos da legislação aplicável.

13.7.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	MATERIAL	QTD.	VALOR TOTAL
01	I – Câmera Digital Profissional - 01 (uma) unidade a) Câmera digital profissional do tipo mirrorless, com sensor CMOS full-frame (mínimo 24,2 MP); b) Estabilização interna de imagem em 5 eixos com no mínimo 5 paradas; c) Processador de imagem de última geração, com alto desempenho em baixa luz; d) Faixa ISO nativa de 100–51.200, com possibilidade de expansão até 240.800; e) Disparo contínuo de no mínimo 10 quadros por segundo (fps) em arquivos RAW sem compressão; f) Sistema de foco automático híbrido com no mínimo 400 pontos de detecção e modos AF-S/AF-(foco automático contínuo); g) Capacidade de detecção e rastreamento de rostos, olhos e animais em tempo real; h) Obturadores mecânico e eletrônico com velocidade mínima de 1/8000s;	1	R\$ 36.115,29



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

<p>i) Visor eletrônico (EVF) OLED com resolução mínima de 3,5 milhões de pontos;</p> <p>j) Tela LCD sensível ao toque, articulável ou inclinável, com no mínimo 3 polegadas;</p> <p>k) Capacidade de gravação de vídeo em resolução 4K a 30p com amostragem de cor 10-bit 4:2:2;</p> <p>l) Mínimo de dois slots para cartão de memória, sendo ao menos um compatível com SD UHS-II;</p> <p>m) Conectividade integrada: Wi-Fi, Bluetooth, porta USB-C e saída HDMI;</p> <p>n) Corpo da câmera com vedação contra poeira e umidade, adequado para uso externo;</p> <p>o) Desempenho compatível com ambientes de baixa luminosidade.</p> <p>II - Lente Teleobjetiva [01 (uma) unidade]</p> <p>a) Lente teleobjetiva do tipo zoom com montagem nativa (sem necessidade de adaptadores);</p> <p>b) Faixa focal variável entre 24mm e pelo menos 200mm (24–200mm ou 24–240mm);</p> <p>c) Formato full-frame;</p> <p>d) Abertura máxima variável de f/3.5 a f/6.3;</p> <p>e) Estabilização óptica;</p> <p>f) Foco automático silencioso;</p> <p>g) Elementos ópticos de baixa dispersão (ED/UD/Asférico);</p> <p>h) Acoplável diretamente ao corpo da câmera, sem necessidade de adaptadores.</p> <p>III – Sistema de Alimentação da Câmera - 01 (um) carregador + 02 (duas) baterias</p> <p>a) Duas (02) baterias recarregáveis originais ou compatíveis de alta performance;</p> <p>b) Um (01) carregador para a câmera.</p> <p>IV – Cartão de Memória [01 (uma) unidade]</p> <p>a) Cartão de memória SD de alto desempenho;</p> <p>b) Padrão UHS-II, classe 10;</p> <p>c) Capacidade mínima de 64GB;</p> <p>d) Velocidade adequada ao disparo contínuo em formato RAW.</p>		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

<p>V – Flash Dedicado [01 (uma) unidade]</p> <ul style="list-style-type: none">a) Flash dedicado compatível com o corpo da câmera;b) Montagem em sapata hot-shoe com encaixe direto;c) Número guia (GN) ≥ 55 (ISO 100, 200mm);d) Cobertura de zoom de 24mm até 200mm, com suporte até 240mm;e) Modos TTL (controle de potência automático) e manual;f) Sincronização em alta velocidade (HSS);g) Controle sem fio por rádio;h) Cabeça articulável horizontal e vertical;i) Luz auxiliar LED ≥ 100 lux;j) Cobertura compatível com a distância focal da lente fornecida. <p>VI – Conjunto de Alimentação para o Flash</p> <ul style="list-style-type: none">a) Caso utilize bateria dedicada: 01 (um) carregador + 01 (uma) bateria recarregável compatível;b) Caso utilize pilhas AA: 01 (um) carregador + 04 (quatro) pilhas recarregáveis do tipo AA (Ni-MH) de alta capacidade. <p>VII – Bolsa de Transporte - 01 (uma) unidade</p> <ul style="list-style-type: none">a) Bolsa de transporte acolchoada;b) Compartimentos adequados à acomodação segura dos equipamentos fornecidos. <p>VIII - Acessórios Complementares</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cabo USB com uma das pontas tipo A para conexão ao computador;b) (originais ou compatíveis). <p>IX – Software</p> <ul style="list-style-type: none">a) Software oficial de edição e tratamento de imagens disponibilizado pelo fabricante (Canon DPP, Nikon NX Studio ou Sony Imaging Edge);b) Suporte a arquivos RAW e recursos de ajuste de exposição, balanço de branco, nitidez e contraste;c) Compatibilidade com sistemas Windows 10 e 11. <p>X – Garantia e Suporte (da Câmera)</p> <ul style="list-style-type: none">a) Garantia mínima de 12 (doze) meses;b) Suporte técnico autorizado no território nacional.		
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto – Ficha 14. Fonte de Recursos = 01.110.00 –
Fonte de Tesouro – Geral.

16. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 16.1. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme verificado no link a seguir:
<<https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2025/licitacoes-compras-e-contratos-2025>>.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

PROCESSO Nº 2056/2025

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal
o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela
SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, participante da **Dispensa Eletrônica nº 16/2025 – Processo
nº 2056/2025**, realizado pela Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos objetos contratados serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Aviso;
- e) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.
- g) Tem plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), e autoriza a Câmara Municipal de Cotia a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- h)** Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).
- i)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- j)** Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- k)** Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l)** Declaramos para os devidos fins que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- m)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- n)** Caso haja alteração de sede, telefone ou e-mail, comprometo-me em informar oficialmente a Câmara Municipal de Cotia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura

Representante Legal/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na

....., nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, interessado em participar da **Dispensa Eletrônica nº 16/2025, Processo nº 2056/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o interessado não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão interessado antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do interessado está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e Contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar interessado, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar contratação direta por dispensa;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de contratação direta por dispensa pública ou celebrar Contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação direta por dispensa; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, ___ de _____ de _____

Assinatura

Representante/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 16/2025

Processo nº 2056/2025

Pela presente, **DECLARO**, sob as penas da Lei e para efeito de aplicação do previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e demais alterações), que a _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, se enquadra como (microempresa – ME **OU** empresa de pequeno porte – EPP), para efeito de participação na dispensa em epígrafe, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos, bem como não está enquadrada nas hipóteses de exclusão dos benefícios a que se refere o art. 3º, §§ 4º e seguintes. . **DECLARO**, ainda, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que no ano-calendário da presente licitação não existem contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00).

Local, ____ de _____ de 20____.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Nome e assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

A(s) interessado(s) participante(s) do certame deverá elaborar PROPOSTA(S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item “PROPOSTA”, conforme modelo abaixo.

Dispensa Eletrônica nº. 16/2025

Processo nº. 2056/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) kit de câmera fotográfica profissional digital mirrorless full-frame com lente intercambiável, acompanhado de lente teleobjetiva, flash dedicado, cartão de memória, baterias, bolsa de transporte, carregadores e software de edição de imagens, conforme especificações constantes no Termo de Referência (item 7) – ANEXO I.

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade: UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

1. Valor da Proposta

ITEM	MATERIAL	QTD.	MARCA	VALOR TOTAL
01	I – Câmera Digital Profissional [01 (uma) unidade] a) Câmera digital profissional do tipo mirrorless, com sensor CMOS full-frame (mínimo 24,2 MP); b) Estabilização interna de imagem em 5 eixos com no mínimo 5 paradas; c) Processador de imagem de última geração, com alto desempenho em baixa luz; d) Faixa ISO nativa de 100–51.200, com possibilidade de expansão até 240.800; e) Disparo contínuo de no mínimo 10 quadros por segundo (fps) em arquivos RAW sem compressão;	1		R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

<p>f) Sistema de foco automático híbrido com no mínimo 400 pontos de detecção e modos AF-S/AF-(foco automático contínuo);</p> <p>g) Capacidade de detecção e rastreamento de rostos, olhos e animais em tempo real;</p> <p>h) Obturadores mecânico e eletrônico com velocidade mínima de 1/8000s;</p> <p>i) Visor eletrônico (EVF) OLED com resolução mínima de 3,5 milhões de pontos;</p> <p>j) Tela LCD sensível ao toque, articulável ou inclinável, com no mínimo 3 polegadas;</p> <p>k) Capacidade de gravação de vídeo em resolução 4K a 30p com amostragem de cor 10-bit 4:2:2;</p> <p>l) Mínimo de dois slots para cartão de memória, sendo ao menos um compatível com SD UHS-II;</p> <p>m) Conectividade integrada: Wi-Fi, Bluetooth, porta USB-C e saída HDMI;</p> <p>n) Corpo da câmera com vedação contra poeira e umidade, adequado para uso externo;</p> <p>o) Desempenho compatível com ambientes de baixa luminosidade.</p> <p>II - Lente Teleobjetiva [01 (uma) unidade]</p> <p>a) Lente teleobjetiva do tipo zoom com montagem nativa (sem necessidade de adaptadores);</p> <p>b) Faixa focal variável entre 24mm e pelo menos 200mm (24–200mm ou 24–240mm);</p> <p>c) Formato full-frame;</p> <p>d) Abertura máxima variável de f/3.5 a f/6.3;</p> <p>e) Estabilização óptica;</p> <p>f) Foco automático silencioso;</p> <p>g) Elementos ópticos de baixa dispersão (ED/UD/Asférico);</p> <p>h) Acoplável diretamente ao corpo da câmera, sem necessidade de adaptadores.</p> <p>III – Sistema de Alimentação da Câmera [01 (um) carregador + 02 (duas) baterias]</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	<p>a) Duas (02) baterias recarregáveis originais ou compatíveis de alta performance;</p> <p>b) Um (01) carregador para a câmera.</p> <p>IV – Cartão de Memória [01 (uma) unidade]</p> <p>a) Cartão de memória SD de alto desempenho;</p> <p>b) Padrão UHS-II, classe 10;</p> <p>c) Capacidade mínima de 64GB;</p> <p>d) Velocidade adequada ao disparo contínuo em formato RAW.</p> <p>V – Flash Dedicado [01 (uma) unidade]</p> <p>a) Flash dedicado compatível com o corpo da câmera;</p> <p>b) Montagem em sapata hot-shoe com encaixe direto;</p> <p>c) Número guia (GN) ≥ 55 (ISO 100, 200mm);</p> <p>d) Cobertura de zoom de 24mm até 200mm, com suporte até 240mm;</p> <p>e) Modos TTL (controle de potência automático) e manual;</p> <p>f) Sincronização em alta velocidade (HSS);</p> <p>g) Controle sem fio por rádio;</p> <p>h) Cabeça articulável horizontal e vertical;</p> <p>i) Luz auxiliar LED ≥ 100 lux;</p> <p>j) Cobertura compatível com a distância focal da lente fornecida.</p> <p>VI – Conjunto de Alimentação para o Flash</p> <p>a) Caso utilize bateria dedicada: 01 (um) carregador + 01 (uma) bateria recarregável compatível;</p> <p>b) Caso utilize pilhas AA: 01 (um) carregador + 04 (quatro) pilhas recarregáveis do tipo AA (Ni-MH) de alta capacidade.</p> <p>VII – Bolsa de Transporte [01 (uma) unidade]</p> <p>a) Bolsa de transporte acolchoada;</p> <p>b) Compartimentos adequados à acomodação segura dos equipamentos fornecidos.</p> <p>VIII - Acessórios Complementares</p> <p>a) Cabo USB com uma das pontas tipo A para conexão ao computador;</p> <p>b) (originais ou compatíveis).</p>			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

<p>IX – Software</p> <p>a) Software oficial de edição e tratamento de imagens disponibilizado pelo fabricante (Canon DPP, Nikon NX Studio ou Sony Imaging Edge);</p> <p>b) Suporte a arquivos RAW e recursos de ajuste de exposição, balanço de branco, nitidez e contraste;</p> <p>c) Compatibilidade com sistemas Windows 10 e 11.</p> <p>X – Garantia e Suporte (da Câmera)</p> <p>a) Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>b) Suporte técnico autorizado no território nacional.</p>			
---	--	--	--

2. Declaramos ter pleno conhecimento e estamos de acordo com as normas e condições da Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3. No preço proposto já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações do Aviso e seus anexos, excluída a Câmara Municipal de Cotia de solidariedade a qualquer título.

4. Declaramos que, caso vencedora da licitação, estar apta e possui suporte administrativo, aparelhamento, condições e pessoal qualificado disponível para adequada execução do objeto contratado.

5. Declaramos, que a validade da presente proposta é de ____ dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. (obs.: não inferior a 60 dias).

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome / Assinatura do Representante da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Cotia,

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____